



## L E I Nº 4.508, DE 22 DE JUNHO DE 2004

"ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CATEGORIA FUNCIONAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL 2.279/90 (PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS)"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reclassificado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional abaixo discriminada, constante no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Padrão</b>
Fiscal	13

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária consignada no orçamento municipal anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração